

Lei nº 1.592

"Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de venda, terreno urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Sr. Buenildo de Jesus Mendes Santopa."

A Câmara Municipal de Somé-PCU/PA, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

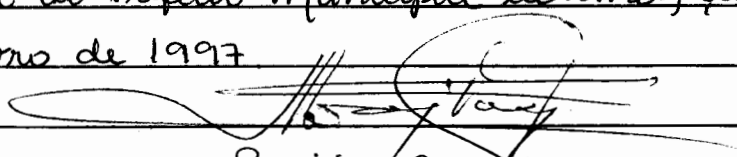
Art. 1º - Com fulcro no que dispõe o art. 125, § 1º da Lei Orgânica do Município de Somé-PCU, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de venda, terreno urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Sr. Buenildo de Jesus Mendes Santopa.

Parágrafo Único - Mencionado terreno está localizado à Rua Carneira Bittencourt, nº 77, medindo 15,0 metros de frente por 17,0 metros de fundos, limitando-se pela frente com a Rua Carneira Bittencourt, pela lateral direita com Carlos Henrique M. Monteiro, pela lateral esquerda com Newton Araújo, e pelos fundos com Raimundo Carneiro de Mesquita.

Art. 2º - Ao Poder Executivo fica concedida a faculdade de estabelecer o preço de venda, não podendo este ser inferior a R\$ 1,00 (Um) Real o metro linear de frente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Somé-PCU/PA,
em 11 de dezembro de 1997


Prefeito Municipal

TRANSFERIDO PARA A SRA. EMANOELA MIRANDA BRITO, CPF. 923.030.702-44 E RG. 468.296/357/PA, EM 13 DE AGOSTO DE 2003, POR VENDA, CONFORME RECIBO.